

Autor	Francisco Saldanha Medeiros Junior
Título	INÍCIO DA PERSONALIDADE CIVIL DIANTE DA DIGNIDADE HUMANA DO NASCITURO.
Resumo	<p>O presente trabalho tem por objetivo estudar o início da personalidade civil examinando as teorias acerca do tema à luz da dignidade humana. As polêmicas que gravitam em torno do assunto tem sua gênese na redação do artigo 4º do Código Civil de 1916, o qual foi reproduzido com tímidas alterações no artigo 2º do Código Civil de 2002, esse dispositivo estabelece que a personalidade civil se inicia do nascimento com vida, mas a Lei põe a salvo desde a concepção os direitos do nascituro. Em virtude disso, surgiram teorias, que se esforçam em explicar o intento do legislador. Dentre estas, três foram estudadas: a natalista, a concepcionista e da personalidade condicional. As alterações de tais doutrinas, durante muito tempo soaram como bizantinismo, contudo em virtude da evolução científica e tecnológica da civilização, o judiciário deparou-se com demandas derivadas do assunto, que durante o julgamento exigiam sacrifícios de valores éticos, jurídicos e humanos. No entanto, a consagração de princípios constitucionais de tutela da personalidade, conferiu importância vultosa à dignidade humana, revestindo de pluridisciplinaridade a leitura de dispositivos antes considerados exclusivamente sob a órbita do direito privado. Sob essa ótica, estudou-se o reconhecimento da dignidade humana do nascituro, e sua tutela em virtude dos direitos personalíssimos atribuídos ao ser humano mesmo que em vida intrauterina.</p>
Orientador	Silvane da Cruz Chaves
Ano	2010